

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-FAR

Transferência externa - Instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADEMICO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UEM, no uso de suas atribuições legais, e
considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;
considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;
considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Farmácia da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Farmácia** da UEM, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, não havendo vagas para essa série:

REQUERENTE
Ailton Donizete Scapin Junior
Amanda Almeida Romanini

Art. 2º - *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Farmácia**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de fevereiro de 2014.

Profª. Dra. Márcia Portilho,
COORDENADORA.